

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.937 /

## **“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Empresa TV Poços, referente à utilização de espaço público para realização de evento dos 20 anos da Fundação de Televisão Educativa TV Poços.

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO a precariedade do uso solicitado, e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo;

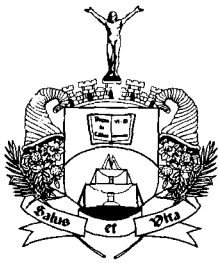
### DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, a título precário, observado o disposto na Lei nº 8.546, o uso gratuito do Parque Municipal Antônio Molinari, pela Empresa TV Poços, representada neste ato pelo Sr. Ildeu da Costa Pereira Júnior, portador do documento de identidade nº M738163-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 279.637.806-34, residente à rua Nico Duarte, nº 154/1 – Vila Cruz, Poços de Caldas-MG, para realização de evento dos 20 anos da Fundação de Televisão Educativa TV Poços, no dia 18 de julho de 2010, das 10 às 14 horas.

Art. 2º. A autorização objeto deste decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se o organizador a cumprir rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 3º. Em se tratando de promoção particular, fica o organizador obrigado ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais e ao pagamento das taxas porventura devidas à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros e ao ECAD, decorrentes da realização do evento, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

Parágrafo único. Fica o organizador obrigado a



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

providenciar todas as medidas necessárias visando a segurança dos usuários, prestando-lhes socorro e assistência médica adequada, em caso de acidentes.

Art. 4º. Fica o organizador obrigado a retirar os competentes alvarás para a realização do mencionado Evento, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

Parágrafo Único. A devida comunicação aos órgãos de segurança pública e o pagamento das taxas porventura devidas à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros deverão ser comprovados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a expedição do competente alvará.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE JULHO DE 2010.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

  
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer